



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I – DO OBJETO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias participantes, conforme demanda apresentada através dos **DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE N.º 195/2026 (Defesa Civil); n.º 194/2026 (Educação); n.º16/2026 (Assistência Social); n.º3/2026 (Trânsito); n.º191/2026 (Finanças); n.º196/2026 (Gabinete); n.º204/2026 (Infraestrutura); n.º197/2026 (Produção); n.º62/2026 (Saúde); n.º 198/2026 (Esporte, Cultura e Turismo) e n.º 5/2026 (Habitação)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

N.º	COD. BETHA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	HISTÓRICO DE CONSUMO EM LITROS (01/04/25 A 31/03/2026)	QUANTIDADE TOTAL	SECRETARIA	QUANTIDADE POR SECRETARIA
1	12016	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	R\$	G: 76.051,511 S10: 40.648,719	R\$ 3.958.020,00	FUNDO DE SAÚDE	R\$ 800.000,00
				-		AGÊNCIA DE HABITAÇÃO	R\$ 12.000,00
				G: 2.020,879 S10: 17.139,015		AGÊNCIA DE PRODUÇÃO	R\$ 175.000,00
				G: 493,265 S10: 2.299,615		ESPORTE, CULTURA E TURISMO	R\$ 39.000,00
				G: 6.484,784 S10: 203.427,963		INFRAESTRUTURA	R\$ 1.725.000,00
				G: 13.268,773 S10: 2.700,125		GABINETE	R\$ 150.000,00
				-		FINANÇAS	R\$ 58.320,00
				-		AGÊNCIA DE TRÂNSITO	R\$ 8.700,00
				G:5.673,889 S10: 1.096,05		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 60.000,00
				G: 6.630,651 S10: 66.434,653		EDUCAÇÃO	R\$ 900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

	DEODÁPOLIS/MS. CATSER: 25372/25518.		G: 206,833 S10:2.032,832		DEFESA CIVIL	R\$ 30.000,00
--	---	--	-----------------------------	--	--------------	---------------

TOTAL: R\$ 3.958.020,00

1.1. O CATSER é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 Fica estabelecida a **possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços**, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

1.2.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, **admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado**, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3.1 O **prazo de execução** da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual decorrente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas.

1.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1.4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.5 DO REAJUSTE

1.5.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente.



II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a **prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal**, mediante utilização de cartão magnético ou tecnologia equivalente e rede credenciada de postos de combustíveis. Tal solução visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis necessários ao funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal no desempenho de suas atividades institucionais.

2.2 A disponibilidade regular de combustíveis constitui elemento indispensável para a **manutenção da operacionalidade da frota pública**, sendo condição essencial para a execução de serviços públicos fundamentais à população, como transporte escolar, transporte de pacientes para atendimentos médicos e exames especializados, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, execução de obras públicas, serviços de limpeza urbana, atividades de fiscalização e demais ações administrativas realizadas pelos órgãos municipais. Dessa forma, a contratação busca garantir que tais serviços sejam prestados de maneira contínua, eficiente e sem interrupções, atendendo às demandas da coletividade.

2.3 Além disso, a adoção de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento tem como objetivo **modernizar e aprimorar os mecanismos de controle e gestão da frota municipal**, possibilitando maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. Por meio da utilização de tecnologia de controle, a Administração passa a dispor de ferramentas que permitem monitorar em tempo real as operações de abastecimento, identificar o consumo individualizado por veículo, máquina ou secretaria, além de gerar relatórios gerenciais que auxiliam na tomada de decisões e no acompanhamento da execução contratual.

2.4 Outro objetivo relevante da contratação consiste em promover **maior racionalização e economicidade na aplicação dos recursos públicos destinados à aquisição de combustíveis**, tendo em vista que o modelo de contratação adotado permite a obtenção de desconto sobre os preços praticados no mercado, ampliando a competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, o controle informatizado contribui para evitar desperdícios, identificar eventuais irregularidades e aprimorar a gestão do consumo de combustíveis.

2.5 Nesse sentido, a presente contratação está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, previstos na legislação que disciplina as contratações públicas. Assim, o objetivo da contratação consiste não apenas em garantir o abastecimento da frota municipal, mas também em **aperfeiçoar a gestão administrativa**,



fortalecer os mecanismos de controle e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:

3.1 A solução adotada para atendimento da demanda de abastecimento da frota municipal consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis**, mediante utilização de **cartão magnético ou tecnologia similar**, com rede credenciada de postos de combustíveis. Tal modelo permite à Administração Pública realizar o abastecimento de seus veículos de forma organizada, segura e eficiente, garantindo maior controle sobre os gastos públicos, bem como transparência e rastreabilidade das operações realizadas.

3.2 A adoção de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento apresenta relevantes vantagens operacionais, pois permite o **controle detalhado das transações realizadas pela frota**, registrando informações como identificação do veículo, tipo e quantidade de combustível abastecido, data e local da operação, bem como outros dados necessários para o acompanhamento da execução contratual. Além disso, a utilização de rede credenciada de postos de combustíveis proporciona maior flexibilidade logística, permitindo que os veículos da Administração realizem abastecimentos em diferentes estabelecimentos, evitando dependência de fornecedor único e garantindo maior disponibilidade de pontos de abastecimento.

3.3 Sob o aspecto administrativo, o sistema também contribui para o **fortalecimento dos mecanismos de controle interno**, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento do consumo por veículo ou secretaria, definição de limites de abastecimento e monitoramento das operações em tempo real. Tais ferramentas auxiliam a Administração na gestão eficiente da frota municipal, contribuindo para a redução de desperdícios, maior controle das despesas públicas e melhor planejamento das atividades operacionais.

3.4 Quanto ao modelo de contratação, optou-se pela realização de **procedimento licitatório na modalidade pregão**, em conformidade com o disposto no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o pregão como modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. No presente caso, trata-se de serviço comum amplamente ofertado no mercado, sendo plenamente possível a definição objetiva das condições de prestação do serviço no instrumento convocatório.

3.5 Adicionalmente, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mecanismo previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que permite à Administração registrar os preços ofertados pelos licitantes para futuras contratações, conforme a necessidade do órgão ou entidade durante o período de



vigência da ata. Essa sistemática revela-se especialmente adequada para contratações de natureza estimativa e de consumo contínuo, como é o caso do abastecimento da frota municipal, pois permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos demandados, evitando contratações desnecessárias e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.6 No que se refere ao **critério de julgamento das propostas**, será adotado o **maior percentual de desconto**, em conformidade com o disposto no **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o julgamento das propostas poderá ser realizado com base em critérios como menor preço ou maior desconto. No caso específico da contratação de combustíveis, a adoção do critério de maior desconto sobre os preços de referência praticados no mercado mostra-se adequada, pois permite maior aderência entre os valores pagos pela Administração e os preços efetivamente praticados no mercado durante a execução contratual, considerando as constantes oscilações no preço dos combustíveis.

3.7 Dessa forma, considerando as características da contratação, as alternativas disponíveis no mercado e os dispositivos legais aplicáveis, conclui-se que a realização da contratação por meio de **pregão eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo maior percentual de desconto**, mostra-se plenamente adequada e alinhada às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando o atendimento do interesse público, bem como a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento**, que regem as contratações públicas.

3.8 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1 Na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal**, mediante utilização de cartão magnético e rede credenciada de postos, avaliou-se a necessidade de abertura do procedimento de **Intenção de Registro de Preços – IRP**.

3.8.2 Contudo, verifica-se que, nos termos do **art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 046/2024, de 25 de abril de 2024**, admite-se a **dispensa da realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante** da ata a ser formada. No presente caso, a contratação visa atender **exclusivamente às demandas da Administração Municipal**, contemplando o abastecimento da frota utilizada pelas diversas secretarias e órgãos vinculados ao Município.

3.8.3 Ademais, considerando a natureza do objeto e as especificidades da contratação, a eventual abertura da IRP poderia acarretar **maior complexidade administrativa e dilatação desnecessária dos prazos do processo licitatório**, sem que houvesse efetiva vantagem para a Administração Municipal. Isso porque o gerenciamento do abastecimento da frota está diretamente vinculado às rotinas operacionais e ao planejamento



interno do Município, o que torna mais adequada a condução do procedimento de forma centralizada pelo próprio órgão gerenciador.

3.8.4 Dessa forma, considerando que a contratação se destina exclusivamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, e que a realização da IRP não traria benefícios práticos ao processo, **opta-se pela não abertura do procedimento de Intenção de Registro de Preços**, medida que se mostra compatível com o disposto no **Decreto Municipal nº 046/2024**, bem como com os princípios da **eficiência, celeridade e planejamento**, que orientam as contratações públicas.

3.9 O levantamento realizado demonstra que diversos entes públicos adotam essa mesma solução para gestão do abastecimento de suas frotas, utilizando sistemas informatizados integrados que permitem maior controle das despesas, rastreabilidade das operações e otimização da gestão da frota. Como exemplo, destaca-se o procedimento licitatório realizado pelos seguintes Municípios:

- Inimutaba/MG. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG. **Modalidade:** Pregão – Presencial - Lei 14.133/2021, Art. 28, I. **Edital nº PR 2/2026. Id contratação PNCP:** 17694860000175-1-000001/2026.
- Espírito Santo do Dourado/MG. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para uso geral, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. **Modalidade:** Pregão – Presencial - Lei 14.133/2021, Art. 28, I. **Edital nº 7/2026. Id contratação PNCP:** 18675900000102-1-000038/2026.
- Anchieta/SC. **Objeto:** Registro de Preços para abastecimento de combustível (Arla) para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos de todas as secretarias integrantes da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC, pelo período estimado de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Modalidade:** Pregão – Presencial - Lei 14.133/2021, Art. 28, I. **Edital nº PR 4/2026. Id contratação PNCP:** 83024687000122-1-000019/2026.

3.10 Esses exemplos demonstram que o modelo de contratação adotado na presente demanda encontra respaldo em práticas consolidadas na Administração Pública, sendo amplamente utilizado por diversos entes federativos para garantir maior controle, eficiência e transparência na gestão do abastecimento de suas frotas.

3.11 Diante do levantamento realizado, verifica-se que a contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado com cartão magnético e rede credenciada de postos constitui **prática consolidada na Administração Pública**, sendo amplamente adotada por diversos municípios e órgãos públicos em todo o país. A utilização dessa solução possibilita maior



controle das despesas com combustíveis, transparência na execução contratual e eficiência na gestão da frota pública.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 A presente contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo que a solução adotada atenda de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal. Nesse sentido, o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo os serviços prestados atender integralmente às condições e parâmetros definidos pela Administração, assegurando a qualidade e a efetividade da solução contratada.

4.2 As exigências estabelecidas no edital deverão limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto, em consonância com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista deverão observar estritamente o que dispõe a legislação aplicável, evitando restrições indevidas à participação de licitantes aptos à execução do objeto.

4.3 O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado por meio de **sistema tecnológico informatizado**, a ser disponibilizado, implantado e administrado pela empresa contratada, mediante utilização de cartões magnéticos, tokens ou tecnologias equivalentes, possibilitando a realização das transações de abastecimento junto à rede de postos credenciados pela contratada em todo o território nacional, especialmente no município sede da contratante e no âmbito do Estado. O sistema deverá permitir à Administração o acesso às informações relativas às operações de abastecimento, possibilitando o gerenciamento e o acompanhamento das transações realizadas pela frota municipal.

4.4 A solução contratada deverá contemplar **todos os veículos automotores pertencentes à frota da Administração Municipal**, incluindo aqueles que vierem a ser incorporados durante o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, garantindo flexibilidade administrativa e continuidade na prestação dos serviços públicos.

4.5 A empresa contratada será responsável pelo **credenciamento, manutenção e administração da rede de estabelecimentos prestadores do serviço de abastecimento**, os quais deverão estar devidamente aptos a realizar as transações por meio das tecnologias disponibilizadas. Para atendimento às necessidades da



Administração, a contratada deverá possuir **rede credenciada mínima composta por, no mínimo, três estabelecimentos aptos ao fornecimento de combustíveis.**

4.6 Caso a contratada não possua rede credenciada suficiente no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura contratual, para a ampliação e adequação de sua rede de estabelecimentos credenciados, de modo a atender às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4.7 Sempre que possível, a rede credenciada deverá contar com **postos de abastecimento localizados ao longo das rotas de transporte utilizadas pela frota municipal**, garantindo condições adequadas para o abastecimento e retorno dos veículos à sede da Administração, contribuindo para a eficiência operacional da frota.

4.8 O pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados será de **responsabilidade exclusiva da empresa contratada**, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventual inadimplência perante os estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

4.9 Os valores cobrados da Administração pelos postos integrantes da rede credenciada deverão corresponder **aos preços praticados à vista**, sendo expressamente vedada qualquer forma de majoração de preços em razão da utilização do sistema de gerenciamento.

4.10 A empresa contratada deverá **comunicar imediatamente à Administração** qualquer situação em que postos integrantes de sua rede credenciada sejam autuados ou interditados pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, especialmente em razão de irregularidades relacionadas à qualidade dos combustíveis comercializados. Nesses casos, deverá providenciar o credenciamento de novo estabelecimento no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

4.11 Os preços dos combustíveis deverão observar como **limite máximo o preço médio de mercado apurado pela ANP**, garantindo que a Administração Pública não realize pagamentos acima dos valores praticados no mercado.

4.12 Os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis deverão ser **transparentes, públicos e abertos à adesão de novos estabelecimentos**, permitindo a ampliação da rede credenciada e promovendo maior competitividade e eficiência na execução contratual.



4.13 Os demais requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução da contratação encontram-se detalhados no **Termo de Referência**, documento integrante do processo administrativo, o qual estabelece de forma completa as condições para a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

4.14 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.14.1 Para a composição do valor estimado da presente contratação, cujo montante total destinado à administração do abastecimento da frota municipal perfaz o valor de **R\$ 3.958.020,00**, procedeu-se à definição de um **percentual estimado de desconto** a ser aplicado sobre os preços dos combustíveis, considerando parâmetros técnicos e históricos de contratações anteriores realizadas pela Administração.

4.14.2 Nesse sentido, adotou-se como referência o **percentual de desconto estimado de 0,98 (-2%)**, após cotação de preços estimados. A utilização desse parâmetro busca garantir **coerência metodológica entre os processos licitatórios**, bem como assegurar que o valor estimado da contratação esteja alinhado com as condições praticadas no mercado para esse tipo de serviço.

4.14.3 Assim, considerando o valor total estimado a ser administrado no presente processo, correspondente a **R\$ 3.958.020,00**, a aplicação do **percentual estimado de desconto de -2%** resulta em um **valor estimado de desconto de R\$ R\$ 79.161,00**, perfazendo um **valor estimado da contratação de R\$ 3.878.859,00**.

4.14.4 Importa destacar que o percentual de desconto adotado possui caráter **meramente estimativo**, tendo como finalidade subsidiar a elaboração do orçamento da contratação e estabelecer parâmetro inicial para a disputa licitatória. No certame, que será realizado sob o critério de julgamento de **maior percentual de desconto**, os licitantes poderão apresentar propostas com percentuais iguais ou superiores ao mínimo estabelecido, o que possibilita à Administração obter condições ainda mais vantajosas.

4.14.5 Dessa forma, a definição do percentual estimado de desconto encontra-se devidamente fundamentada em **parâmetros históricos de contratação e nas práticas usuais do mercado para serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis**, garantindo maior segurança na estimativa do valor da contratação e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento** que regem as contratações públicas.

4.14.6 O valor dos lances será através do valor global, conjunto, os percentuais de desconto deverão constar na proposta da licitante, para que seja possível a verificação do valor proposto.



4.14.7 Exemplificadamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes formulas:

- Opção 01: utilizando o valor global para obtenção da taxa de desconto:

$$PD = \left[1 - \left(\frac{VGP}{VTA} \right) \right] x 100$$

- Opção 02: utilizando taxa de desconto para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA x (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global proposto pelo licitante

PD = percentual de desconto sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100)

VTA = Valor total a ser administrado

- Obs.: atentar-se aos cálculos, uma vez que o valor global proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao valor a ser administrado (VTA); bem como o percentual de desconto apresentado na proposta deve ser igual ou superior ao mínimo estabelecido.
- O percentual de desconto resultante do valor global da proposta será consignado no contrato a ser firmado com o vencedor do certame.

4.15 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A GERENCIADORA

4.15.1 Os serviços a serem contratados compreendem:

A) Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que **utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios**, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS em sua frota veicular e de equipamentos.

B) A gerenciadora deverá disponibilizar dentro do prazo previsto, no mínimo 03 (três) empresas credenciadas na cidade de Deodópolis - MS, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Dourados, no mínimo 03 (três) empresa credenciada no município de Campo Grande e no mínimo 01 (uma) no município de Presidente Prudente e no mínimo 01 (uma) no município de Barretos - SP, que atenda o objeto em sua totalidade.



B.1) Justifica-se o credenciamento dos postos nestes municípios pelo fato de viagens para atendimento da população, principalmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

B.2) A empresa deverá apresentar a listagem dos postos credenciados em **até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.

B.3) O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;

B.4) A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE;

B.5) Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS junto aos postos credenciados;

B.6) A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

C) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

C.1) Placa e demais dados de identificação do veículo;

C.2) Identificação do usuário;

C.3) Estabelecimento / Município/UF;

C.4) Data e hora;

C.5) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

C.6) Produto adquirido;

C.7) Quantidade;

C.8) Valor da operação por veículo;

C.9) Identificação do responsável pelo abastecimento;

C.10) Marcação da quilometragem do veículo;

C.11) Valor unitário do produto;

C.12) Valor da compra.

D) Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de



transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

E) A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

F) A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

G) Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Deodópolis.

H) Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

I) Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

J) Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

1.1. Gasolina comum;

1.2. Diesel comum;

1.3. Diesel S-10.

K) Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

K.1) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

K.2) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

K.3) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

K.4) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

K.5). Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no município de Campo Grande, quando o abastecimento ocorrer na cidade



de Deodápolis ou Campo Grande/MS, ou da localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

K.5.1). Tendo em vista que não há tal informação especificamente para o município de Deodápolis, será utilizado como parâmetro a média do município de Campo Grande/MS.

K.5.2) A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Município e para o mês do abastecimento.

K.5.3). A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.

K.5.4). A verificação do preço praticado será feita mensalmente, através de média obtida no site da ANP e/ou através de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços.

K.6). O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

K.7). Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo ANP – relativo ao respectivo tipo de combustível, conforme alínea "k.5" deste item.

K.8). No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

K.9) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

L) Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

M) Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

N) Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

N.1) Cadastro de novos veículos e usuários;

N.2) Alteração de registro de servidores e veículos;

N.3) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

N.4) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente edital e seus Anexos.

O) Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

P) CONTRATADA não deverá cumprir os seguintes prazos, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação da empresa e prévia autorização da CONTRATANTE, ou a critério da CONTRATANTE, conforme o caso:

ATIVIDADE	PRAZO
Credenciar os estabelecimentos para fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência.	5 dias uteis contados da assinatura do contrato
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Cadastrar a frota de veículos	30 dias corridos, contados da solicitação
Definir logística da rede de postos credenciados	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	02 dias uteis, contados da solicitação
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	
Fornecer cartões para os usuários	
Fornecer cartões para os veículos	
Entregar segunda via de cartão de veículos ou de usuários	
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	10º dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente (quando o 10º dia for feriado ou final de semana)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone e etc.)	
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizando no atendimento das demandas da CONTRATANTE	48h horas
Solucionar problemas técnicos considerados urgentes	2 horas

Q) sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

R) O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

S) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito deste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

4.16 DA APLICAÇÃO

4.16.1 Os serviços/fornecimentos, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis MS, quais sejam:

VEICULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO 2861	597809992	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/2013/2014/BRANCA
NRL 9802	1090489150	VW/GOL/2016/2017/BRANCA
PBN 1046	1170640980	VW NEOBUS/ONIBUS/2018/2019/BRANCA
NRL 9117	1130552605	FIAT MOBI/2017/2018/BRANCA
REW1A35		JEEP RENEGADE – LONGITUDE 1.8 4X2 FLEX
RWC 5F04		SPIN – ACTIV7 – 1.8 8V ECONO.
HQH7408	773858482	VW/ GOL/SPECIAL/BRANCA
RWC5F04	01303729439	CHEV/SPIN/18LAT PREMIER
RWB7192	01298386664	FIAT/CRONOS/ DRIVE/1,3
HRW 9304	1173806161	YAMARA/XTZ125/2018

VEICULOS EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO 2862	997978406	FIAT DUBLO/2014/BRANCA
SMB0B84	01397899139	VW/NEOBUS 8.180E
HQH 8934	980303842	M. POLO/VOLARE/ONIBUS/2008-2009/AMARELO
HQH 7410	00799706167	M. POLO/VOLARE/ONIBUS/2003-2003/PRATA
OOM 6914	1005172380	M BENZ/ONIBUS/2014/AMARELO
EEG 5895	291601740	GM CORSA/2010/2011/CINZA)
NRZ 3746	529843366	M BENZ/ONIBUS/2012/2013/AMARELO
NRZ 3747	529843480	M BENZ/ ONIBUS/2012/2013/ AMARELO
NRZ 3458	508105099	M. POLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/ AMARELO
QAB 5329	1187490188	VW/ONIBUS/2019/AMARELO
NRZ 3459	508230276	M. POLO/VOLARE/ONIBUS/2012/2013/ AMARELO
QAB5059	1124589926	M BENZ/ONIBUS/2017/AMARELO
HQH7410	799706167	M. POLO/VOLARE2003/PRATA
QAV4G63	1228101520	M. POLO/VOLARE/2019/2019/AMARELO
QAV4G61	1228145390	M. POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAV4G62	12281101199	M. POLO/VOLARE/2020/2020/AMARELO
QAW7F51	1236410472	IVECO/BUS/2020/2020/AMARELO
QAP0C74	01255422650	VW/NEOBUS/ 2021/AMARELA
QAP0A74	1255952978	VW/NEOBUS/2021/AMARELA
RWC3H91	01302497046	CHEV/SPIN/18L AT PREMIER
RWB7I95	01298391200	FIAT/CRONOS/DRIVE/1.3
RWD4H22	01320175292	NEOBUS 15.190 ESC. - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO ESTADO DO MS).		
SMH3G42	01444300382	MARCOPOLO/VOLARE/2025-2025 V9L ON
SMG8D56	01440433620	VW/NEOBUS 8.180E / 2026-2025
SMG8D58	01440434872	VW/NEOBUS 8.180E / 2026-2025
EEG5895	00291601740	GM/CORSA HATCH MAXX / 2010-2011

VEICULOS SEINFRA

PLACA	RENAVAM	MODELO
HSH 0712	894441035	MMC L200/CAMIONETE/2006/2007/BRANCA
HSH 5242	20383783	VW GOL 2010/ BRANCA/ obs. AGRAER
HTO 2163	1002310960	VW/26.280/CAMINHAO/ 2014/BRANCA
HQH 8085	770159737	MMC L200/CAMIONETE/2001/2002/BRANCA
QAB 5327	1177400216	VW CAMINHAO/2018/2019/BRANCA
HQH 9987	389917885	VW/CAMINHAO/2011/2012/BRANCA
HQH9989	467575878	PEUGEOT/PARTNER/
HRW 9302	1062581846	YAMARA/XTZ 125/2015
HRW9303	1062584055	YAMARA/XTZ 125/2015
FYX3199	RECEITA FEDERAL DE PONTA PORÃ.	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0 4X2/2012-2012
HTO 1677	381321770	FIAT UNO 2011/2012/ BC/CIDECO/PREF. G. DOURADOS
OMC4888	483325619	FIAT ESTRADA/2013/PRATA/ p fisica/M. CLAROS
M.G(RF)REGUL. PARA-BRISA		
CPN 9529	747324204	M BENZ/1723/CAMINHAO/2000/AZUL
QAW0A94	1229236900	M. BENZ /ATEGO/BASCULANTE/(AGRAER)
HSE 5275	862599865	MMC L200/2005/PRETA
QAN8952	1177270061	AGRALE/CAMINHAO/2018/2019/BRANCA/(LIXO)
QAY3J34	1248421628	M. BENZ/ACCELO/CAMINHAO/2020/2021/BRANCA
QAZ4B25	1261766692	M. BENZ/ATEGO 2730/BRANCA/2021
REZ3I78	01274760590	M. BENZ/ATEGO1719CL/2021/(LIXO)
REY7D47	0128226339	AGRALE/A8700 I/2022
AMY8A38	00860353176	SCANIA/R124 GA4X2NZ 420/2005
RWB6199	012976866494	VW/24.280 CRM 6X2/2022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

HSU9015	DOF	FORD RANGER/CD4 22H/2015
HTO3E41	DOF	VW/AMAROK/CD 4X4 SE/2013
RWE7E00	01329048781	FIAT ESTRADA/2022/2023
RWE7D98	01329046002	FIAT ESTRADA/2022/2023
HSH5249	00203719026	VW/ GOL/ obs. AGRAER
RWC9H31	013316682738	VW/24.280 CRM 6X2/2022/2023
RWJ6D36	01359148903	CAMINHÃO AGRAL/ MODELO: A 8700 I
JZR6E56	00828814589	VOLVO/MODELO FH12/380/4X2T/2004-2004/RECEITA
FEDERAL		
RWH2I25	MÁQUINA	REBOQUE TRITURADOR
NRL9883	01130779154	FIAT/MOBI LIKE
PJW6307	01085307724	CAMINHONETE/LARANJA 2015
HTO0197	00252446550	MMC/L200 4X4 GL

GABINETE DO PREFEITO

PLACA	RENAVAM	MODELO
HTO3266	00587144670	FIAT/PALIO/WK/TREKK 1,6/2013/2014 AINDA NÃO REGULAR.
QAB 5323	1158124845	CITROEN/AIRCROSS/2018/2019/BRANCA (CONS. TUTELAR)
HTO 2864	1045176459	FIAT PALIO/2013/2014/BRANCA (CONS. TUTELAR)
BPX 5181	606320148	VW/CAMINHAO/1991/BC p. fisica JARINU S PAULO defesa civil
HQH 9777	855216450	FIAT UNO/2005/2006/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH8F66	785617213	IVECO/FURGAO/BRANCA (DEFESA CIVIL)
HQH7593	740759400	M BENZ/SPRINTER/ 2000/ VERM/ SES.FUND SAUDE/CG (DEF CIVIL)
HQH 9986	309921511	VW/GOL/2011/BRANCA/ 122708170001 -69 DEO (TRIBUTAÇÃO)
CWQ5726	0147721946	VW/FOX/PRATA (DEF CIVIL)
LAF3519	00273473271	CAMINHÃO BAÚ/VW 7.100/1994-1995
HSH1197	DOF	TOYOTA/HILUX/4X4A/2008 (DEF. CIVIL)
HRW9302	01062581846	YAMAHA XTZ125 E (DEFESA CIVIL)
RWB8E15	01298655002	FIAT/CRONOS DRIVE/1.3 2022
IQY6827	00224964364	HONDA FIT EX FLEX/2010 (COMPRAS)
HSH4311	143125982	CHEV/BLAZER/ADVANTAGE/CINZA/2009((COMUNICAÇÃO)
RWB9G59	01299633630	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWG1C86	01342259278	I/FORD RANGER XLTC4A32C
NRZ 8369	1191495717	YAMAHA/XTZ150/2019/PRETA
HSH4311	143125982	CHEV/BLAZER/ADVANTAGE/ 2009
SMI0B95	01449420238	TRAIL BLAZER
HTO2564	1045176459	FIAT/ PALIO
RWB9G55	01299634300	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022(FINANÇAS)

PRODUÇÃO - MÁQUINAS

TRATOR FORD 6630/ano 2000
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MAS7316/MODELO: 2388- 7140/ANO:2022-2022/VERMELHO
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF-4283/ANO 2018/ MF-4284
TRATOR MASSEY FERGUNSON/ MF-4283/ANO 2018/ MF-4285
TRATOR NEW HOLLAND TL-85/ANO 2002/ TRA8500
TRATOR LS/ MODELO:2940- H145/2021-2022/TRA0145
TRATOR LS/ MODELO:2940- H145/2021-2022/LSH0145
PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL-740/2012/HYU7400
PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND/MODELO W130B/NEW1300
PÁ CARREGADEIRA XCMG/MODELO LW30KV/CMG3000
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB/JS200/ ANO 2018/JCB2018
ESCAVADEIRA XCMG/MODELO XE225BR/CMG2222
RETRO ESCAVADEIRA JCB/MODELO 2395/ANO 2022
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406/ANO 2012-NÃO FUNCIONA MAIS
MOTO NIVELADORA CATERPILILAR/ MODELO 120 k/ ANO 2013/PTR1200
MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND/ MODELO TL-85/2008-RG170B/NEW1700
MOTONIVELADORA XCMG GR180/CMG1803
MOTONIVELADORA XCMG GR180/CMG2022
ROLO XCMG COMPACTADOR- PÉ DE CARNEIRO/ CMG1230



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul

CAMINHÃO CAÇAMBA VW PROSSOLO 2022 RWB-61/99
CAMINHÃO CAÇAMBA AGRAER 24.280 RWC-9H31
PATROLA XCMG PROSSOLO 2022
HILLUX CD 4X4 2014 PROSOLO NRL-8638
STRADA C.S BRANCA PROSSOLO 2020 QAV-6147
GOL G4 AGRAER HSH-5242
PALIO WEKEND NRL-8949

VEICULOS SAÚDE

PLACA	RENAVAM	MODELO
NRL9883	1130779154	FIAT/MOBI/2017
HQH9983	184332311	PEUGEOT/ BOX/AMBULANCIA
HQH 9984	196271398	FIAT DUBLO/2010/BRANCA
HRW 9B54	816536473	HONDA/XRL125/2002/BRANCA
HQH 8935	154842206	VW GOL/2009/2010/BRANCA
QAB5325	1164977188	FIAT/FIORINO/2018/AMBULANCIA
HRW9305	1175490951	YAMARA/XTZ 125/2018
HTO2I66	1017133252	FIAT DUBLO1.8/ 2014
NRL9816	1102374609	FIAT/FIORINO/2016
QAB5326	1173182931	FIAT FIORINO/2018
QAB5328	1181413173	RENAULT/MASTER/2019
HQH 8933	976649950	MARCOPOLO/VOLARE/ONIBUS/2008/BRANCA
HQH9988	460011979	VW GOL/2012/SAUDE
NRL9799	01035318447	VW/SAVEIRO AMBULANCIA/2014
HTO2860	557898404	GOL/2013/ 2014/1.6/PRATA
RWB8E16	01298405944	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7J00	01298395795	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7I90	01298407521	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7I93	01298382740	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB7I86	01298408560	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB9G52	01299632642	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWB9G60	012996332413	FIAT/CRONOS DRIVE/ 1.3/ 2022
RWD1E66	01317762760	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWD1E59	01317764444	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWD1E61	01317762662	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWD1E65	01317764894	HONDA/ NXR160 BROS/ 2022
RWE5A63	01327345592	HONDA/NEXR1 60BROS/2022
RWE5A68	01327346971	HONDA/NEXR1 60BROS/2022
RWE5A59	01327343379	HONDA/NEXR1 60BROS/2022
RWH4E67	01347121622	I/M. BENZ SPRINTER TCA AMBULÂNCIA/2022-2023
SLW3J37	01367258976	PEUGEOT/EXPERT BUSINESS PACK/2023-2024
HTO0197	SECRETARIA DO ESTADO DO MS	MITSUBISHI L200 4X4 GL.
SLX2E40	01373268945	I/FPRD TRANSIT TCA MIC/2023 -2024
RWF3G26	013333.3938	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER
QAB5S328	01181413173	RENAULT/MASTER MBUS L3H2/ 2019-2020
RWB7300	012968395795	I/TVIAT CRONOS DRIVE 1.3
SMCOD78	01410360129	CITROEN/C3AIRCROSS FL 7
SMFOD38	01425650683	RENAULT/MASTER MARIMAR A
RWELEG6T	01347121622	I/MBENZ SPRINTER TCA AMB
SLX2E40	01373268945	I/FORD TRANSIT TCA MIC
HQEB933	C0276649950	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON
SMK7I13	01472023789	FIAT/FASTBACK TURBO 200
SMET7G60	0L447588603	I/FORD RANGER XLSCD2D4A
SMK9H16	01473 641060	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1
QAB5S328	01181413173	RENAULT/MASTER MAUS L3H2
SMK9H21	01473642830	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1
SMK9H69	01473637829	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1
SMK9H71	01473638914	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

SMK9HT75	01473636393	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1
SMK9IH78	01473641931	CHEV/ONIX 10MT HB
SMK9H80	01473639937	CHEV/ONIX 10MT HB
QARS3I26	01173182931	FIAT/FIORINO TRANSFORM A
SML2G49	01482433459	CHEV/ONIX 10TAT LT1
NRR9816	00475558103	YAMAHA/FACTOR YBR125 K

VEICULOS ESPORTE E CULTURA

PLACA	RENAVAM	MODELO
HQR-9012	317613448	M. BENZ/ 136CV/ONIBUS/BRANCA/1992/1993
HTO 2865	1016873244	FIAT DUBLO/2014/PRATA
NRL5659	00342000993	VW/ KOMBI- RECEITA FEDERAL DE PONTA PORÃ

VEICULOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PLACA	RENAVAM	MODELO
HSB 2617	133952029	RENAUT/ LOGAN/PRETA 1992/1993

VEICULOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PLACA	RENAVAM	MODELO
NRL 8949	01023010914	FIAT PALIO WEEKEND/TREKKING/2014/2015

4.16.2 A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.17 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.17.1 Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

4.17.2 A princípio, deverão ser cadastrados no sistema veículos e um grupo gerador, localizados conforme a tabela contida no item 4.16.1 deste Termo de Referência. Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos seguintes quantitativos de fornecimento serem adquiridos anualmente:

N.º	COD. BETHA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	HISTÓRICO DE CONSUMO EM LITROS (01/04/25 À 31/03/2026)	QUANTIDADE TOTAL	SECRETARIA	QUANTIDADE POR SECRETARIA
1	12016	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$	G: 76.051,511 S10: 40.648,719	R\$ 3.958.020,00	FUNDO DE SAÚDE	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. CATSER: 25372/25518.	-	AGÊNCIA DE HABITAÇÃO	R\$ 12.000,00
	G: 2.020,879 S10: 17.139,015	AGÊNCIA DE PRODUÇÃO	R\$ 175.000,00
	G: 493,265 S10: 2.299,615	ESPORTE, CULTURA E TURISMO	R\$ 39.000,00
	G: 6.484,784 S10: 203.427,963	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.725.000,00
	G: 13.268,773 S10: 2.700,125	GABINETE	R\$ 150.000,00
	-	FINANÇAS	R\$ 58.320,00
	-	AGÊNCIA DE TRÂNSITO	R\$ 8.700,00
	G:5.673,889 S10: 1.096,05	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 60.000,00
	G: 6.630,651 S10: 66.434,653	EDUCAÇÃO	R\$ 900.000,00
	G: 206,833 S10:2.032,832	DEFESA CIVIL	R\$ 30.000,00

4.18 AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

4.18.1 Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

4.19 OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

4.19.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Deodópolis, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, após a assinatura do contrato;

4.19.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e
- Treinamento dos usuários.



4.19.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

4.19.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

4.19.5 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

4.19.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Deodópolis quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

4.19.7 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis (Óleo Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de Deodópolis/MS.

4.19.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Deodópolis para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

4.20 OBSERVÂNCIA DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO EM CONTRATOS VIGENTES

4.20.1 Caso a CONTRATADA possua outros contratos administrativos vigentes com a Administração Municipal, decorrentes de processos licitatórios distintos, deverá observar rigorosamente, na emissão das respectivas notas fiscais, os percentuais de desconto, abatimentos ou condições comerciais específicas estabelecidas em cada contrato ou processo administrativo, aplicando-os de forma correta e individualizada conforme as disposições pactuadas.

4.20.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pela correta aplicação dos percentuais de desconto definidos em cada instrumento contratual, não podendo alegar desconhecimento ou equívoco para justificar divergências nos valores faturados. Constatada qualquer inconsistência, erro de cálculo ou aplicação incorreta dos descontos previstos, caberá exclusivamente à CONTRATADA proceder à imediata correção das notas fiscais, bem como à restituição dos valores eventualmente pagos a maior, os quais deverão ser devolvidos às respectivas fontes de recursos de origem, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.20.3 O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a retenção de pagamentos, glosa de valores faturados, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e demais providências administrativas, nos termos da legislação vigente e do respectivo contrato administrativo.



V – EXECUÇÃO DO OBJETO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 A prestação dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá por meio de rede de postos de combustíveis credenciados pela empresa contratada, distribuídos no território nacional, com especial disponibilidade no município sede da Administração Municipal e no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. Tal definição se justifica pela natureza do objeto contratado, que consiste na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota municipal, permitindo que os veículos realizem abastecimentos em estabelecimentos previamente credenciados pela contratada.

5.1.2 A necessidade de disponibilidade de postos credenciados no município sede da Administração decorre do fato de que grande parte da frota municipal opera diariamente no âmbito do próprio município, atendendo às demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública. Dessa forma, a existência de estabelecimentos credenciados no perímetro urbano garante maior agilidade, eficiência operacional e redução de deslocamentos desnecessários para abastecimento, contribuindo para a otimização do uso da frota pública.

5.1.3 Adicionalmente, a exigência de rede credenciada no âmbito estadual e, sempre que possível, ao longo das rotas utilizadas pelos veículos da Administração, mostra-se necessária em razão das atividades desempenhadas pela frota municipal fora dos limites do município. Destacam-se, nesse contexto, os deslocamentos realizados para transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados em outras cidades, viagens administrativas, participação em capacitações e eventos institucionais, bem como atividades operacionais relacionadas às demandas das secretarias municipais.

5.1.4 A adoção de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, com utilização de cartões magnéticos ou tecnologias equivalentes, permite que os abastecimentos sejam realizados diretamente nos postos credenciados, independentemente de contrato individual com cada estabelecimento, proporcionando maior flexibilidade operacional, controle das transações e rastreabilidade das operações realizadas pela frota municipal.

5.1.5 Dessa forma, a definição do local de prestação do serviço por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, com presença no município sede da Administração e em outras localidades estratégicas, revela-se adequada para atender às necessidades operacionais da frota municipal, garantindo eficiência na execução dos serviços, continuidade das atividades administrativas e adequada gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos da Administração Municipal.



VI – GESTÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2.3 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.3.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.3.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.3.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante; **II - Multa:**

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.6.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.



6.6.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.6.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.6.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.6.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.6.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.6.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII – CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária



7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.9.1 Considerando a natureza do objeto, **não se aplica a exigência de garantia contratual** prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6;

XXIII; i

8.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com a realidade operacional da frota municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Para a definição do quantitativo estimado de combustíveis, foi considerado o histórico efetivamente consumido pela frota municipal durante a execução do Processo Licitatório nº 23/2024, abrangendo o período compreendido entre 01 de abril de 2025 e 31 de março de 2026. Nesse intervalo, registrou-se o consumo total de 446.609,557 litros de combustíveis, sendo 110.830,585 litros de gasolina comum e 335.778,972 litros de óleo diesel S-10, quantitativos que refletem a demanda real dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades institucionais.

8.3 Para a composição da estimativa financeira, foram adotados como parâmetros os preços máximos de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referentes ao período de 26/04/2026 a 02/05/2026, obtidos por meio de levantamento oficial realizado no Estado de Mato Grosso do Sul. Foram considerados os valores de R\$ 7,29 por litro para gasolina comum, R\$ 7,89 por litro para óleo diesel e R\$ 7,98 por litro para óleo diesel S-10, os quais representam referência pública, atualizada e amplamente utilizada pela Administração Pública para estimativas de contratação relacionadas ao fornecimento de combustíveis.

8.4 A partir da aplicação dos preços referenciais da ANP sobre os quantitativos históricos de consumo, obteve-se o valor bruto estimado da contratação, correspondente ao montante necessário para atendimento da demanda projetada da frota municipal durante a vigência contratual. Tal metodologia assegura maior aderência à realidade de mercado e proporciona parâmetro confiável para a definição dos recursos orçamentários necessários à contratação.

8.5 Considerando que o objeto contempla a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota, mediante sistema integrado, rede credenciada de postos e ferramentas de controle operacional, a estimativa também levou em consideração a taxa de administração incidente sobre os serviços prestados. Todavia, em observância às práticas consolidadas do mercado e aos resultados obtidos em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, foi efetuada pesquisa de preços mediante análise de atas de registro de preços e contratações correlatas, apurando-se percentual médio de desconto de 0,98% sobre os valores referenciais adotados.

8.6 Dessa forma, aplicando-se o desconto médio identificado na pesquisa de mercado sobre o valor bruto estimado da contratação, obteve-se o valor estimado final de R\$ 3.878.859,60 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), montante que representa a expectativa de desembolso da Administração para a execução contratual.

8.7 Ressalta-se que o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto sobre os valores referenciais definidos pela Administração, admitindo-se inclusive a apresentação de taxa de administração negativa, mecanismo amplamente aceito pelos órgãos de controle e utilizado em contratações dessa natureza, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.8 Por fim, registra-se que a estimativa ora apresentada possui caráter referencial e servirá como parâmetro para fins de planejamento, reserva orçamentária e julgamento da licitação, observando-se integralmente os



procedimentos de pesquisa de preços previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

9.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **PROJETO ATIVIDADE: 4077, 4078, 4082, 4068, 4069, 4076. FONTE: 500, 600, 621.**
- AGÊNCIA DE PRODUÇÃO: **PROJETO ATIVIDADE: 4058 - FONTE: 1500.**
- SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO: **PROJETO ATIVIDADE: 4051, 4049 - FONTE: 500.**
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: **PROJETO ATIVIDADE: 4086, 4083- FONTE: 500.**
- GABINETE DO PREFEITO: **PROJETO ATIVIDADE: 4055 - FONTE: 500.**
- SECRETARIA DE FINANÇAS: **PROJETO ATIVIDADE: 4053 - FONTE: 500.**
- AGÊNCIA DE TRÂNSITO: **PROJETO ATIVIDADE: 4002 - FONTE: 500.**
- FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL: **PROJETO ATIVIDADE: 4114, 4115, 4117, 4118 - FONTE: 500, 660.**
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: **PROJETO ATIVIDADE: 4032 - FONTE: 500, 571, 553.**
- COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL: **PROJETO ATIVIDADE: 4059 - FONTE: 500.**
- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO: **PROJETO ATIVIDADE: 4000 - FONTE: 500**

Deodópolis, 02 de junho de 2026.

Thais Soares Sartori
Superintendente de Planejamento